



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMMAM-TPS-2026/00005

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos/rejeitos, incluindo resíduos volumosos descaracterizados, provenientes dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos do município, em unidade devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente e compatível com os resíduos objeto da contratação.

O serviço compreenderá o recebimento dos resíduos encaminhados pelo Município, sua pesagem, registro, controle e disposição final ambientalmente adequada em unidade licenciada, incluindo todos os procedimentos operacionais necessários à adequada execução do objeto.

A contratação será realizada por tonelada efetivamente recebida e comprovada, tendo como estimativa de demanda aproximadamente 3.800 (três mil e oitocentas) toneladas mensais, totalizando aproximadamente 45.600 (quarenta e cinco mil e seiscentas) toneladas anuais, sem garantia de consumo mínimo pela Administração.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como serviço comum e contínuo, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e sua execução decorre de necessidade permanente e prolongada da Administração.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme Pedido de Compra.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não é registro de preço.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO



SMMAM/TPS202600005A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços terá início após a emissão da ordem de início ou documento equivalente expedido pelo Município.

Os resíduos sólidos urbanos/rejeitos, incluindo resíduos volumosos descaracterizados coletados e transportados pelo Município serão encaminhados à unidade de disposição final indicada pela contratada e previamente aceita pela Administração, desde que a unidade atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na legislação ambiental aplicável.

A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional adequada para o recebimento regular dos resíduos durante todo o período de execução contratual.

Recebimento dos resíduos:

A unidade deverá estar apta a receber os resíduos nos dias e horários necessários à manutenção da rotina de coleta e transporte do Município.

No momento da chegada do veículo à unidade, deverão ser realizados os procedimentos de controle de entrada, identificação do veículo e pesagem da carga.

A contratada deverá possuir sistema de pesagem adequado e compatível com os veículos utilizados no transporte dos resíduos.

Pesagem e controle das cargas:

Cada carga recebida deverá ser devidamente pesada e registrada.

O registro deverá conter, no mínimo:

- a) data e horário de entrada;
- b) identificação do veículo;
- c) identificação do transportador;
- d) peso bruto;
- e) tara do veículo;
- f) peso líquido dos resíduos;
- g) identificação da origem dos resíduos;
- h) identificação da unidade receptora;
- i) número ou código do comprovante de pesagem;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

J) os registros deverão ser enviados diariamente ao município para fins de controle e acompanhamento das cargas recebidas pelo aterro.

O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, os comprovantes individuais de pesagem e os relatórios consolidados das quantidades recebidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A necessidades desta contratação considera que o município de Bento Gonçalves possui a obrigação de assegurar a adequada gestão e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em seu território.

A geração municipal estimada é de aproximadamente 3.800 toneladas de resíduos por mês, equivalente a aproximadamente: 45.600 toneladas por ano.

Esse volume exige solução de disposição final com capacidade operacional compatível, regularidade ambiental, continuidade de recebimento e infraestrutura adequada para garantir a destinação ambientalmente adequada durante toda a vigência contratual.

A interrupção ou inexistência de solução adequada para o recebimento desses resíduos poderá ocasionar acúmulo de resíduos, paralisação dos serviços de limpeza urbana, riscos à saúde pública, impactos ambientais e formação de passivos ambientais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos/rejeitos, incluindo resíduos volumosos descaracterizados, gerados no Município, em unidade devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente e apta a receber os resíduos objeto da contratação.

A solução compreende o recebimento dos resíduos encaminhados pelo Município, a conferência e pesagem das cargas, o registro das quantidades recebidas, a adequada destinação dos resíduos no interior da unidade e a emissão dos respectivos comprovantes de recebimento e pesagem, observadas integralmente as normas ambientais e demais disposições legais aplicáveis.

A contratação deverá assegurar a continuidade e a regularidade da disposição final dos resíduos, evitando a interrupção dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e garantindo que os rejeitos sejam encaminhados para unidade ambientalmente adequada e regularmente licenciada.

A solução está diretamente relacionada à contratação do serviço de transporte dos resíduos, uma vez que a distância entre o ponto de transbordo municipal e a unidade de disposição final produz impacto direto sobre os custos da contratação correlata de transporte. Dessa forma, a definição da solução não pode considerar exclusivamente o preço cobrado pela



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

unidade receptora, devendo ser observados também os efeitos econômicos decorrentes de sua localização.

Nesse sentido, foram realizados estudos com base na estimativa de geração de aproximadamente 3.800 toneladas mensais de resíduos, considerando-se uma média de 92 viagens por mês, bem como os custos de transporte calculados pela Administração para diferentes distâncias.

A partir desses dados, verificou-se que o custo de transporte apresenta crescimento diretamente relacionado à distância percorrida, sendo possível estabelecer coeficiente objetivo para mensuração do impacto econômico decorrente da localização da unidade de disposição final.

Considerando-se como referência a distância de 100 km, cujo custo estimado de transporte corresponde a R\$ 74,57 por tonelada, verificou-se que a duplicação desse custo ocorre aproximadamente na distância de 306 km, quando o custo estimado de transporte alcança aproximadamente R\$ 149,14 por tonelada.

Dessa forma, a Administração estabeleceu a distância aproximada de 306 km, medida a partir do Transbordo Municipal localizado na Rua Davile Sandrin, s/n, Bento Gonçalves/RS, nas coordenadas geográficas -29.182440, -51.526766, como parâmetro máximo para a localização da unidade de disposição final objeto da contratação.

A adoção desse parâmetro busca assegurar que a solução contratada permaneça compatível com os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade, evitando que eventual redução do preço de disposição final seja compensada por aumento excessivo dos custos de transporte suportados pelo Município.

A distância estabelecida decorre, portanto, de critério econômico e operacional objetivamente mensurado, fundamentado nos custos efetivamente estimados pela Administração para a execução dos serviços de transporte, e não de mera limitação geográfica arbitrária.

A solução contempla, ainda, a necessidade de que a unidade contratada mantenha, durante toda a execução contratual, as licenças e autorizações ambientais necessárias, possua capacidade operacional compatível com os quantitativos estimados e disponha de estrutura adequada para o recebimento, controle, pesagem e disposição final dos resíduos.

A remuneração da contratada será realizada por tonelada efetivamente recebida e comprovada, mediante documentação de pesagem e demais registros exigidos pela fiscalização, possibilitando que o Município efetue o pagamento de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

A solução escolhida deverá proporcionar, em conjunto:

- a) continuidade dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos;
- b) disposição final ambientalmente adequada dos resíduos;
- c) atendimento às exigências do licenciamento ambiental;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- d) controle e rastreabilidade dos quantitativos recebidos;
- e) regularidade e segurança operacional;
- f) compatibilidade entre a unidade receptora e a contratação do transporte dos resíduos;
- g) redução do risco de aumento desproporcional dos custos decorrentes da distância;
- h) economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que a solução consiste na contratação de unidade de disposição final ambientalmente adequada, regularmente licenciada e localizada dentro do parâmetro geográfico e econômico estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, de modo a garantir a continuidade do serviço, a adequada destinação dos resíduos e a obtenção da solução global mais vantajosa para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para atendimento da necessidade do Município, o empreendimento contratado deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) possuir licenciamento ambiental válido e compatível com o recebimento e disposição final dos resíduos objeto da contratação;
- b) possuir capacidade operacional compatível com os quantitativos estimados pelo Município;
- c) receber os resíduos de forma contínua conforme demanda, com maior demanda de segunda a sábado, 24 horas por dia;
- d) atender à legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável;
- e) manter as condições de licenciamento durante toda a vigência contratual;
- f) possuir sistemas e estruturas necessários à adequada operação da unidade;
- g) emitir os comprovantes e documentos necessários à comprovação do recebimento dos resíduos;
- h) permitir a fiscalização pelo Município e pelos órgãos ambientais competentes;
- i) comunicar imediatamente qualquer situação que possa impedir ou restringir o recebimento dos resíduos;
- j) não realizar cobrança de valores adicionais além daqueles previstos na proposta e no contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A solução deverá permitir o transporte contínuo dos resíduos desde Bento Gonçalves até a unidade de disposição final, sem inviabilizar econômica ou operacionalmente a prestação do serviço.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar que possui capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Licença ambiental

A licitante deverá apresentar **Licença de Operação – LO ou documento ambiental equivalente**, emitido pelo órgão ambiental competente, referente à unidade de disposição final que será utilizada para execução dos serviços, contemplando atividade compatível com o recebimento e a disposição final dos resíduos objeto da contratação.

A licença deverá estar válida na data da habilitação e deverá permanecer válida durante toda a execução contratual.

Caso a legislação ambiental aplicável admita modalidade distinta de licenciamento ou autorização para a atividade, será aceita documentação equivalente que comprove a regularidade ambiental da unidade.

A unidade indicada deverá possuir capacidade e autorização compatíveis com os resíduos objeto desta contratação e com os quantitativos estimados no Termo de Referência.

Indicação das instalações e equipamentos

A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou estará apta a disponibilizar, na data de início da execução contratual, instalações, equipamentos e estrutura operacional adequados e suficientes para a execução dos serviços.

Deverão estar disponíveis, no mínimo:

- a) unidade devidamente licenciada para a atividade;
- b) sistema de pesagem adequado para os veículos utilizados;
- c) estrutura de acesso e recebimento dos resíduos;
- d) sistema de registro e controle das cargas recebidas;
- e) equipamentos e estruturas necessários à adequada disposição final dos resíduos;
- f) demais instalações e equipamentos exigidos pelo licenciamento ambiental da unidade.

Identificação da unidade de disposição final



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A licitante deverá indicar, para fins de execução contratual, a unidade de disposição final que será utilizada, informando:

- a) razão social e CNPJ do operador da unidade;
- b) endereço completo;
- c) identificação da unidade;
- d) órgão ambiental responsável pelo licenciamento;
- e) número e validade da licença ambiental;
- f) capacidade operacional autorizada, quando constante do documento ambiental;
- g) distância rodoviária em relação ao Transbordo Municipal, localizado nas coordenadas geográficas **-29.182440, -51.526766**, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência, devendo o aterro sanitário apresentar a respectiva distância em trajeto rodoviário, **não podendo esta ultrapassar o limite máximo de 306 km**, calculados a partir do referido ponto de transbordo municipal.

OBSERVAÇÕES:

A comprovação da qualificação técnica na fase de habilitação não exime a contratada da obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, as condições técnicas, operacionais e ambientais que fundamentaram sua habilitação.

A perda, suspensão, cassação ou vencimento da licença ambiental que impeça o funcionamento da unidade ou o recebimento dos resíduos deverá ser imediatamente comunicada à Administração.

As exigências de qualificação técnica estabelecidas têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade efetiva para executar serviço essencial e contínuo de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, reduzindo os riscos de interrupção do serviço público, inadequação ambiental, incapacidade operacional e descumprimento contratual.

As exigências foram dimensionadas de forma proporcional às características e aos quantitativos estimados do objeto, buscando conciliar a segurança da contratação com a preservação da competitividade do certame, em observância ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional, a indicação de profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, quando exigível pela legislação aplicável à operação da unidade de disposição final, que será responsável tecnicamente pela execução dos serviços objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O profissional indicado deverá possuir atribuição compatível com as atividades relacionadas à operação da unidade de disposição final e às responsabilidades técnicas exigidas pelo órgão ambiental competente, devendo ser apresentada a respectiva comprovação de registro ou inscrição profissional, quando aplicável.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, consistentes no recebimento e/ou disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos ou resíduos de características compatíveis com aqueles objeto da presente contratação.

Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativo compatível com o objeto, correspondente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual estimado para a contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação de um ou mais atestados que comprovem a execução de, no mínimo, 22.800 toneladas de resíduos em serviços compatíveis com o objeto, admitido o somatório de atestados, desde que seja possível identificar os quantitativos efetivamente executados pela licitante.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não serão exigidos.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a sub-contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços terá início após a emissão da ordem de início ou documento equivalente expedido pelo Município.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de disposição final ocorrerá no local indicado pela empresa vencedora do certame.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, a quem competirá coordenar o acompanhamento da execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, receber e analisar os documentos necessários ao pagamento e adotar as providências administrativas cabíveis.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

O gestor da pasta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal, após a conferência e confirmação de que o serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e apresentação dos comprovantes e relatório de pesagem.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Mapa de cotação, com estimativa de valor definido com base no Contrato 204/2024, Edital 131/2021 - Aditivo 008/2025 , acrescentando ao valor do serviço o índice IGP-M vigente no dia 17 de agosto de 2026 de 1,969050 %, conforme imagem anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 012 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE]
Referência de Dotação: 1378

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Não se aplica ao serviço em questão.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria de Meio Ambiente

Bento Gonçalves, 27 de agosto de 2026.

- assinado eletronicamente -

Volnei Tesser
Secretário Municipal

